Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 5/2007 – CRIA A REDE REGIONAL DE ÁREAS PROTEGIDAS DOS AÇORES

Ponta Delgada, 3 de Abril de 2007

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 1178 Proc. Nº 102
Data: 07/04/17 5/07

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 5/2007 – CRIA A REDE REGIONAL DE ÁREAS PROTEGIDAS DOS AÇORES

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 3 de Abril de 2007, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a continuação da apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 5/2007 – Cria a Rede Regional de Áreas Protegidas dos Açores.

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 26 de Fevereiro de 2007, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no dia 27 do mesmo mês, para relato e emissão de parecer, até 29 de Março de 2007.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa legislativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 39.º e 60.º, alínea *t)*, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 4 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas *g)* do artigo 8.º e *c)* do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

O regime jurídico da Rede Regional de Áreas Protegidas consta do Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro.

Capítulo III
APRECIAÇÃO DA PROPOSTA

a) Na generalidade

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação visa a criação da Rede Regional de Áreas Protegidas, revogando o regime jurídico previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro.

Pretende esta proposta legislativa uniformizar e compatibilizar as classificações das áreas protegidas da Região Autónomas dos Açores com os critérios da União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN), ao mesmo tempo que reclassifica as reservas florestais naturais, as quais passam a integrar a Rede Regional de Áreas Protegidas, e desenvolve um conceito integrado e coerente de rede ecológica (Rede Fundamental de Conservação da Natureza) que abrange ainda as áreas da Rede Natura 2000, a Reserva Ecológica e a Reserva Agrícola.

A previsão de um regime de gestão por ilha, por via da criação do Parque Natural de Ilha, com estruturas orgânica e operacional próprias, conjugada com a previsão de um plano de ordenamento para cada parque/ilha, permitirá uma gestão integrada e mais eficaz de todas as áreas classificadas em cada ilha.

Destaca-se, também, a previsão da criação do Parque Marítimo do Arquipélago dos Açores, constituído pelas áreas marinhas classificadas que se situem para além do limite exterior do mar territorial (12 milhas), visando a utilização sustentada e a preservação de estruturas submarinas, habitats e outros recursos marinhos relevantes.

b) Na especialidade

Na apreciação na especialidade, não foi apresentada qualquer proposta de alteração da iniciativa.

Capítulo IV
CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES

A Comissão procedeu à audição da Senhora Secretária Regional do Ambiente e Mar, na reunião de 3 de Abril de 2007, a qual explicou a motivação da iniciativa realçando a importância da sua aprovação.

A governante destacou a importância de compatibilizar as classificações das áreas protegidas dos Açores com os critérios da União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN), considerando fundamental a adopção de um regime de gestão por ilha, com a criação do Parque Natural de Ilha, e com a previsão de um plano de ordenamento para cada parque.

A Secretária Regional informou, também, a Comissão que o Governo Regional prevê concluir durante o ano de 2007 as proposta de criação dos Parques Naturais das Ilhas do Faial, São Miguel, São Jorge e Terceira.

A Comissão promoveu ainda a consulta, por escrito, dos Conselhos de Ilha, da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, do Núcleo de São Miguel da QUERCUS e da Associação Ecológica Amigos dos Açores.

O prazo concedido para a emissão dos referidos pareceres termina no dia 15 de Abril de 2007, não tendo, até à data do presente relatório, sido recebida qualquer resposta.

Capítulo V
SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O ***Grupo Parlamentar do PS*** manifesta concordância com a aprovação da iniciativa legislativa em apreciação, considerando importante a alteração do regime jurídico da Rede Regional de Áreas Protegidas, nos termos propostos, destacando a uniformização e compatibilização das classificações das áreas protegidas da Região com os critérios da União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN).

O PS releva, também, a reclassificação das actuais reservas florestais naturais no âmbito da Rede Regional de Áreas Protegidas e a afirmação do conceito de Rede Fundamental de Conservação da Natureza, que abrange ainda a Rede Natura 2000, a Reserva Ecológica e a Reserva Agrícola.

Para o PS a instituição de um regime de gestão por ilha (Parque Natural de Ilha) e a previsão de um plano de ordenamento para cada parque/ilha trará uma gestão mais eficaz e integrada de todas as áreas classificadas em cada uma das nossas ilhas, o que é complementado com a previsão da criação do Parque Marítimo do Arquipélago dos Açores, constituído pelas áreas marinhas classificadas que se situem para além do limite exterior do mar territorial.

O ***Grupo Parlamentar do PSD*** considera, em termos gerais, relevante o propósito de adequar a tipologia nacional e regional das figuras legais de protecção de áreas com interesse para a conservação da natureza a uma tipologia internacionalmente aceite e reconhecida.

Não obstante, o Grupo Parlamentar do PSD desconhece – não tendo a Senhora Secretária Regional do Ambiente e do Mar logrado produzir os adequados esclarecimentos aquando da sua audição por esta Comissão – a existência de qualquer estudo de avaliação do modelo de gestão das áreas protegidas, estabelecido nos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro, que permita, agora, validar a solução preconizada por esta proposta de Decreto Legislativo Regional. Sem ser possível avaliar a coerência, eficácia e operatividade do modelo actualmente em vigor, não é possível concluir que a solução agora proposta venha corrigir erros do passado ou do presente.

O PSD sublinha ainda que, apesar da existência na Região Autónoma dos Açores de cerca de 106 áreas protegidas – em sentido lato – os meios humanos, materiais e financeiros mobilizados para a sua gestão têm sido insuficientes, inexistindo também mecanismos de fiscalização que garantam uma efectiva protecção destas zonas.

Na especialidade, o PSD considera que o artigo 10.º da proposta (Parque Marítimo do Arquipélago dos Açores) padece de inconstitucionalidade por violação do disposto no artigo 84.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), ofendendo ainda a alínea *d)*, do artigo 3.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, que define o âmbito e a extensão do domínio público marítimo.

Com este enquadramento, o Grupo Parlamentar do PSD reserva a sua posição final sobre a iniciativa para a apreciação em plenário.

Capítulo VI
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância da iniciativa em apreciação e deliberou, por maioria, com os votos a favor do PS e a abstenção do PSD, emitir

parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 5/2007 – Cria a Rede Regional de Áreas Protegidas dos Açores.

Consequentemente, a Proposta de Decreto Legislativo Regional está em condições de ser agendada para debate e votação em reunião plenária.

Ponta Delgada, 3 de Abril de 2007

A Relatora, em substituição

Catarina Furtado

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge